

DECRETO Nº 18, de 04 de maio de 2018.

Fixa Alíquotas de contribuição para o FUNPRESANTA e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso das atribuições contidas no art. 50, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o FUNPRESANTA deve se submeter a realização de avaliação atuarial em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, conforme dispõe a Lei Federal 9.717/98;

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal 234/2010, segundo o qual, o Chefe do Poder Executivo pode, mediante Decreto, alterar as alíquotas de contribuição do ente e custo suplementar, sempre que necessário;

CONSIDERANDO, por fim, a Nota Técnica 3419/2018, em que consta a Avaliação da Previdência Social da Prefeitura de Santa Filomena, emitida pela CSM Consultoria Atuarial, assinada pelo Atuário MIBA nº 494, Francisco Humberto Simões Magro;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as alíquotas de contribuição para o FUNPRESANTA – Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena, conforme tabela abaixo:

ANO	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2018	16,37	14,00
2019	16,37	16,00
2020	16,37	18,00
2021	16,37	20,00
2022	16,37	22,00
2023	16,37	24,00
2024 - 2045	16,37	36,36

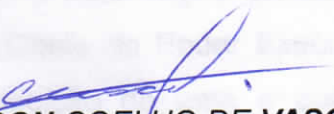
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O Custeio Normal e Aporte - contribuição do Ente, incidirá sobre a folha de pagamento dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º (décimo terceiro) salário.

§ 1º – No Custeio Normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2% (dois por cento).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Filomena/PE, 04 de maio de 2018.



CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

DECRETA:

ANO	Ente	
	Custeio Normal	Aporte Mensal
2018	16,37	14,00
2019	16,37	16,90
2020	16,37	18,76
2021	16,37	21,90
2022	16,37	21,00
2023	16,37	21,00
2024 - 2045	16,17	26,36